



Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI, nº 311, de 15 de Maio de 1.965.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Francisco Galvão de Oliveira

- Prefeito Municipal.-

Abre um Crédito Especial de quatro milhões (Cr\$ 4.000.000) de cruseiros, para o fim que indica.

Art.- 1º - Ficam abertos créditos especiais de hum milhão (Cr\$ 1.000.000) de cruseiros, e de três milhões (Cr\$ 3.000.000) de cruseiros, adicionais respectivamente, aos orçamentos de 1.965 e 1.966.

Art. 2º - Os créditos a que se alude o artigo anterior se destina ao pagamento de prêmios instituído para estimular o cultivo da algarobeira e da palma (Cactus Burbank) no território deste município, de conformidade com os parágrafos seguintes.

§ 1º - Os prêmios serão concedidos na base de cinquenta mil (Cr\$ 50.000) cruseiros, para um Bosque de área não inferior a 10 (dez) hectares contendo 5.000 mudas com o espaçamento de 4mx5m; e prêmios de cento e vinte mil cruseiros (Cr\$ 120.000) para Bosques de 20 hectares, contendo dez mil (10.000) algarobeira com o mesmo espaçamento.

§ 2º - Os prêmios constantes do § 1º de verão ser pagos em duas prestações no valor de 50% de cada prêmio, sendo o primeiro pagamento feito até 60 dias após o plantio definitivo de cada bosque, mediante requerimento do interessado dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 3º - Os 50% restantes dos prêmios serão pagos dentro da vigência de cada exercício financeiro.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a decretar a regulamentação da presente matéria, instituindo critério de fiscalização e outras medidas necessárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA,
EM 2 DE JUNHO DE 1.965.

Francisco Galvão de Oliveira

Francisco Galvão de Oliveira
- Prefeito Municipal.-

Maria Alice de Castro

Maria Alice de Castro.- Diretora de
Rendas resp. pelo Secretário.